

## Protocolo de Inspeções e Visitas Técnicas Seguras

**Dispõe sobre as providências a serem tomadas a respeito das medidas de prevenção, contenção e enfrentamento da pandemia do novel coronavírus (SARS-CoV-2) e à COVID-19, doença provocada pelo referido agente etiológico, especificamente quanto às visitas regulares e necessárias pelo Ministério Público do Estado da Bahia às unidades prisionais.**

**CONSIDERANDO**, dentre as funções do Ministério Público brasileiro para a execução da pena e o regular funcionamento do sistema prisional, o papel, na seara carcerária, de garantir a regularidade formal do cumprimento das sanções penais e de assegurar que a execução da pena se desenvolva com respeito ao princípio da dignidade humana, aos direitos concedidos às pessoas privadas de liberdade e que alcance os fins para os quais foi imposta;

**CONSIDERANDO** a incumbência do Ministério Público quanto à fiscalização das condições nas quais a execução da sanção penal ocorre;

**CONSIDERANDO** o dever do Ministério Público de inspecionar os estabelecimentos prisionais, mirando na garantia dos direitos fundamentais das pessoas privadas de liberdade e no êxito da ressocialização dos presos;

**CONSIDERANDO** o trabalho exercido pelo Ministério Público na colheita de dados relativos à capacidade e ocupação do sistema, à disponibilização dos serviços de saúde e educação, à inclusão dos apenados em postos de trabalho, às questões de gênero, raça e etnia, de tal modo a formar um diagnóstico preliminar que oriente as inspeções e permita a formulação de estratégias de atuação que catalisem as necessárias melhorias;

**CONSIDERANDO** o disposto nas Resoluções CNMP nº 56/2010 e CNMP nº 196/2019, que dispõem sobre a uniformização das inspeções em estabelecimentos penais pelos membros do Ministério Público;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar medidas administrativas de organização dos serviços prestados no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia durante a pandemia provocada pelo novel coronavírus (SARS-CoV-2), de modo a garantir a continuidade

na prestação dos referidos serviços, sem risco de contágio ou exposição à saúde dos seus integrantes;

Ficam estabelecidas as instruções abaixo para a realização de inspeções regulares, auxiliares e visitas técnicas a serem realizadas por membros e servidores deste Parquet, no âmbito do sistema prisional:

1. As inspeções (regulares ou em caráter de auxílio), e visitas técnicas devem ser planejadas com a devida antecedência, com vistas a possibilitar a adequada preparação das medidas de segurança descritas neste documento;
2. As inspeções e visitas técnicas devem ser comunicadas à administração superior, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, para que sejam organizadas as providências constantes nesta instrução;
3. Em caso de visitas técnicas e auxílio em inspeções que ensejem deslocamento da comarca, deve-se ter especial atenção para garantir as providências de segurança relativas à hospedagem, alimentação e transporte na localidade em que a diligência será realizada.
4. Efetuar, preferencialmente, testagem rápida de COVID-19 e na impossibilidade, aferição de temperatura e de nível de oxigenação sanguínea, nos integrantes da equipe de inspeção/visita técnica, de modo a evitar riscos de contaminações de membros da equipe e das demais pessoas presentes na diligência.
5. Cada membro da equipe de inspeção deverá portar durante a diligência:
  - a. recipiente individual de álcool em gel a 70% (para higienização pessoal);
  - b. pulverizador de álcool líquido a 70% (para higienização de superfícies);
  - c. luvas;
  - d. máscaras cirúrgicas, PFF2 ou N95;
  - e. sacos de lixo individuais;
  - f. lenços de uso pessoal;
  - g. protetor facial (face shield) ou óculos de proteção com vedações laterais;

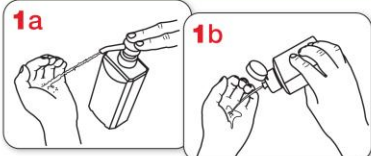
Parágrafo único. Deverão ser mantidos nos veículos, materiais sobressalentes para eventual necessidade de reposição.

6. A utilização de máscaras cirúrgicas deverá seguir o procedimento descrito abaixo:

- a. Higienizar as mãos antes e depois de colocar a máscara;
  - b. Apoiar a máscara na face, sem tocar a sua parte interna e a parte central, e, a depender do modelo, posicionar os elásticos atrás das orelhas ou prender uma tira na parte superior da cabeça e a outra na parte inferior;
  - c. Ajustar com segurança para minimizar os espaços entre a face e a máscara;
  - d. Não tocar a máscara posta no rosto;
  - e. As máscaras cirúrgicas devem cobrir a boca e o nariz e ser substituídas a cada 2h, salvo se úmidas ou contaminadas, caso em que deverá haver substituição imediata;
  - f. Em nenhuma hipótese a máscara poderá ficar pendurada no pescoço ou queixo ou ser reutilizada;
  - g. A remoção da máscara deve ser feita por meio das tiras, sem tocar em sua parte frontal e sem puxar pelo pescoço;
  - h. Antes e depois da remoção, bem como na hipótese de contato acidental com a parte central ou interna da máscara, deve-se lavar as mãos com água e sabão ou higienizá-las com álcool em gel a 70%;
  - i. O descarte das máscaras deve ser feito em sacos de lixo individuais.
7. Nas hipóteses de diligências a serem realizadas em ambientes com riscos biológicos, como áreas de assistência à saúde, ou em locais em que haja notícia de servidores prisionais, presos ou internos, contaminados ou com suspeita de contaminação pelo novo Coronavírus, deverá ser feito o uso de máscaras PFF2 ou N95, seguindo o procedimento abaixo:
- a. Higienizar as mãos antes e depois de colocar a máscara;
  - b. Apoiar a máscara na face, sem tocar a sua parte interna e a parte central, deixando um elástico na parte inferior da cabeça e o outro na parte superior;
  - c. Acomodar o nariz na narigueira e encaixar o respirador sob o queixo;
  - d. Ajustar com segurança para minimizar os espaços entre a face e a máscara e verificar a vedação pelo teste de pressão (a vedação é considerada satisfatória quando o usuário sentir ligeira pressão dentro da máscara e não conseguir detectar fuga de ar na zona de vedação com o rosto);
  - e. Não tocar a máscara posta no rosto;

- f. Em nenhuma hipótese a máscara poderá ficar pendurada no pescoço ou queixo;
  - g. A remoção das máscaras deve ser feita por meio dos elásticos, sem tocar em sua parte frontal e sem puxar pelo pescoço;
  - h. As máscaras N95 ou PFF2 devem ser descartadas após cada dia de uso, bem como na hipótese de ficarem amassadas, com vincos, danificadas, visivelmente sujas ou contaminadas por fluidos corpóreos;
  - i. O uso da máscara deve ser contínuo e, caso haja a retirada ao longo do dia para consumo de água ou alimentação, deve-se seguir o procedimento para remoção, guarda segura e recolocação.
  - j. Antes e depois da remoção e da recolocação de máscara utilizada, bem como na hipótese de contato acidental com a parte central ou interna da máscara, deve-se lavar as mãos com água e sabão ou higienizá-las com álcool gel a 70%;
  - k. Não se deve colocar máscara cirúrgica abaixo da PFF2 ou N95 (prejudica a vedação);
  - l. As máscaras não possuem capacidade adequada de vedação na hipótese de presença de pelos faciais na zona de contato da peça facial com o rosto, como barba, bigode, costeletas, ou mesmo barba de alguns dias por fazer;
  - m. O descarte das máscaras deve ser feito em sacos de lixo individuais.
8. A critério da Administração Superior, desde que disponíveis em estoque, máscaras PFF2 ou N95 podem ser também utilizadas, em substituição às cirúrgicas, em diligências que não se enquadrem nas indicadas no item 7.
9. O uso de luvas não deverá ser contínuo, mas sim reservado à hipótese de manuseio de documentos, equipamentos e demais materiais provenientes de trabalhadores, empregadores ou outras pessoas no curso da ação fiscal, com descarte após a manipulação.
10. Utilizar calçados fechados e camisas com manga comprida;
11. Higienizar as mãos com água e sabão ou, quando não for possível, com álcool em gel a 70%, sobretudo após tocar em superfícies e objetos, inclusive dinheiro, usar os sanitários, tossir ou espirrar, ao tocar o rosto (o que deve ser evitado), bem como antes e após a colocação e Não utilizar toalhas coletivas para secagem das mãos.

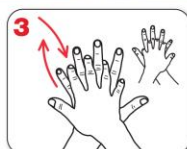
## Como Fazer a Fricção Anti-Séptica das Mãos com Preparações Alcoólicas?



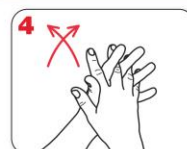
Aplique uma quantidade suficiente de preparação alcoólica em uma mão em forma de concha para cobrir todas as superfícies das mãos.



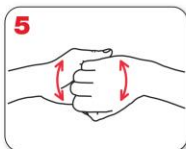
Friccione as palmas das mãos entre si.



Friccione a palma direita contra o dorso da mão esquerda entrelaçando os dedos e vice-versa.



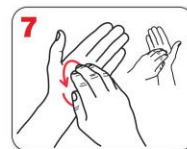
Entrelace os dedos e friccione os espaços interdigitais.



Friccione o dorso dos dedos de uma mão com a palma da mão oposta, segurando os dedos, com movimento de vai-e-vem e vice-versa.



Friccione o polegar esquerdo, com o auxílio da palma da mão direita, utilizando-se de movimento circular e vice-versa.



Friccione as polpas digitais e unhas da mão direita contra a palma da mão esquerda, fazendo movimento circular e vice-versa.



Enxágue bem as mãos com água.



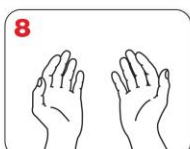
Seque as mãos com papel toalha descartável.



No caso de torneiras com contato manual para fechamento, sempre utilize papel toalha.



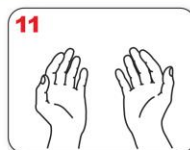
20-30 seg.



Quando estiverem secas, suas mãos estarão seguras.



40-60 seg.

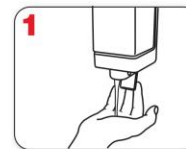


Agora, suas mãos estão seguras.

## Como Higienizar as Mãos com Água e Sabonete?



Molhe as mãos com água.



Aplique na palma da mão quantidade suficiente de sabonete líquido para cobrir todas as superfícies das mãos.



Patient Safety



ANVISA  
Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Ministério da Saúde



A Organização Mundial da Saúde tomou todas as precauções cabíveis para verificar a informação contida neste informativo. Entretanto, o material publicado está sendo distribuído sem qualquer garantia expressa ou implícita. A responsabilidade pela interpretação e uso deste material é do leitor. A Organização Mundial da Saúde não se responsabilizará em hipótese alguma pelos danos provocados pelo seu uso.

A OMS agradece ao Hospital Universitário de Genebra (HUG), em especial aos membros do Programa de Controle de Infecção, pela participação ativa no desenvolvimento deste material.

12. Evitar tocar as mucosas dos olhos, boca e nariz, em especial se as mãos não estiverem higienizadas.

13. Evitar o uso de barba, de adornos (como joias, bijuterias e relógios) e maquiagem (o vírus se fixa mais na maquiagem e ela compromete a eficácia das máscaras) e, em caso de cabelo comprido, mantê-lo preso, preferencialmente em coque, durante a diligência.
14. Evitar apertos de mão ou qualquer outro contato físico e estabelecer, sempre que possível, a distância mínima de 2m (dois metros) das demais pessoas presentes na ação fiscal, mesmo que estejam utilizando máscaras.
15. Não compartilhar itens como garrafas, copos, talheres, canetas, telefones e pranchetas.
16. Não aceitar água ou alimentos eventualmente oferecidos nos estabelecimentos alvos das ações fiscais.
17. Levar garrafas d'água individuais e não utilizar bebedouros coletivos.
18. Observar a etiqueta respiratória ao espirrar ou tossir, devendo-se utilizar um lenço de papel descartável para cobrir o nariz e a boca, ou, se não estiver disponível no momento, utilizar a parte interna do cotovelo para cobrir o rosto, flexionando o braço.
19. Higienizar com frequência celulares e demais equipamentos de contato habitual
20. Observar as seguintes cautelas quanto aos veículos e deslocamentos:
  21. Os veículos devem ser submetidos a higienização, com retirada de todo o lixo acumulado ou materiais deixados no interior, seguida de desinfecção das áreas internas, mediante aplicação de álcool líquido a 70% ou outro produto saneante virucida, com atenção às áreas de contato mais frequente com as mãos, como maçanetas, porta-objetos, fivelas de cintos, volante, manoplas e dispositivos de ajuste presentes no painel.
  22. Manter, dentro do veículo, frasco de álcool líquido a 70% com pulverizador acoplado e pacote com papel toalha para desinfecção de partes de contato, conforme necessidade, e providenciar o descarte do papel toalha utilizado para desinfecção em saco de lixo.
  23. Realizar deslocamentos com uso obrigatório de máscara e vidros dos veículos baixos, evitando-se utilizar ar-condicionado, de modo a permitir a circulação de ar.
  24. Não efetuar ocupação total dos veículos, mantendo-se lotação máxima de 3 (três) pessoas.
  25. Orientar os membros da equipe sobre guarda, colocação e retirada de EPI's, higienização das mãos, etiqueta respiratória e distanciamento social mínimo. Em paradas para lanches ou satisfação de necessidades fisiológicas: distanciamento social mínimo, redução de conversação, lavagem das mãos obrigatória após utilização de sanitários e uso de álcool em

gel a 70% após tocar superfícies de qualquer natureza (balcões, mesas, corrimões, fechaduras trincos, maçanetas, comandas, garrafas, latas e outros objetos).

26. Em caso de necessidade de pernoite e conseqüente hospedagem, adotar as seguintes precauções:
  - a. Não compartilhar o quarto com outras pessoas;
  - b. Higienizar com álcool a 70% áreas de contato frequente do quarto, como controles remotos, maçanetas e interruptores;
  - c. Dispensar a limpeza diária por funcionários da hospedagem estabelecimento hoteleiro, de modo a evitar o contato com estes;
  - d. De preferência, transportar, na bagagem, roupas de cama, toalhas e travesseiro pessoais para uso durante a estadia, evitando utilizar os disponibilizados no estabelecimento hoteleiro;
  - e. Tomar café da manhã no quarto, não se utilizando de buffets de hotéis;
  - f. Acomodar roupas pessoais já utilizadas separadas das limpas, preferencialmente em bagagem apartada;
  - g. Ao entrar no quarto, acomodar o calçado utilizado na inspeção próximo ao lado interno da porta, utilizando-se outro calçado para locomoção em seu interior.
  - h. Ao se alimentar, evitar a utilização de buffets de restaurantes, preferindo-se opções à la carte, bem como higienizar os talheres, pratos e copos com álcool a 70%.
27. Evitar, sempre que possível, reuniões presenciais (especialmente aquelas com membros de outras instituições para planejamento dos trabalhos), conferindo-se preferência a comunicações por via telemática, e, durante as reuniões necessárias, optar por ambientes arejados e com ventilação natural (janelas abertas), manter o distanciamento social e evitar conversações que não sejam de estrito interesse do trabalho.
28. Em caso de aparecimento de sintomas durante a ação fiscal, comunicar à administração superior, alertar, imediatamente, os demais membros da equipe de fiscalização e buscar atendimento em estabelecimento de saúde.
29. Não deverão participar das fiscalizações in loco servidores integrantes de grupos risco para contaminação pelo novo Coronavírus, a exemplo de idosos, pessoas com doenças crônicas ou imunocomprometidas, gestantes e lactantes.

30. Ao retornar à residência, adotar as seguintes cautelas:

- a. Retirar os calçados antes de entrar na residência;
- b. Descartar a máscara em saco de lixo individual, amarrá-lo, e higienizar as mãos;
- c. Higienizar as mãos antes e após a troca de roupa e antes e após a limpeza dos calçados;
- d. Depositar roupas e equipamentos utilizados fora do alcance das crianças para que sejam saneados;
- e. Não se sentar, não deitar ou se alimentar, mas seguir diretamente para o banheiro e realizar o asseio pessoal completo, tomando banho e, inclusive, lavando os cabelos com xampu e trocando de roupas, antes de estabelecer contato físico com os familiares;
- f. Lavar as roupas utilizadas e higienizar, com álcool a 70%, os equipamentos utilizados, como celular, canetas e prancheta;
- g. Limpar os calçados com água e sabão, detergente, álcool líquido a 70% ou outro produto saneante virucida antes de utilizá-los novamente.

Salvador, Agosto de 2020.